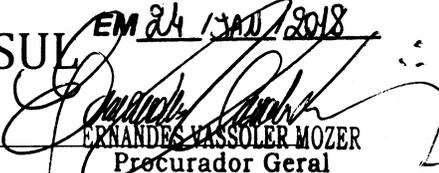




**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

EM 24/01/2018  
  
ERNANDES VASSOLER MOZER  
Procurador Geral  
OAB/ES Nº 20.425  
Decreto Nº 007/2017

**LEI N.º 750, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A COMPLEMENTAR A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE - AEFAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a destinação de recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação Escola Família Agrícola Rionovense - AEFAR, autorizada pela Lei Municipal n.º 745, de 28 de Dezembro de 2017.

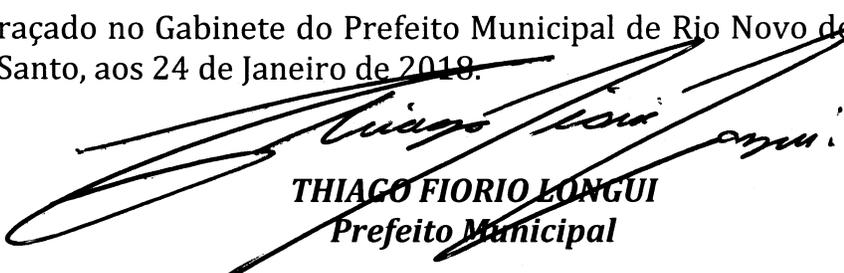
**Art. 2º.** O repasse do recurso orçamentário nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos ditames da Lei Municipal n.º 745, de 28 de Dezembro de 2017.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2018 na época da liquidação.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 24 de Janeiro de 2018.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Poder Executivo.*